

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2602056400100003301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** JOSE ARAMIS MENDES DA CRUZ - **CNPJ/CPF:** 023.033.203-05**Endereço:** Rua 5 - 432 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340**Telefone:** (85) 98656-9076**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Nome Fantasia:** AUTOSTORE VEICULOS**CPF/CNPJ:** 21.074.511/0001-28**Endereço de Correspondência:** Avenida José Bastos - 4699 LOJA 08 - Bela Vista - Fortaleza - CE - 60442-105

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/03/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ifa-xsxo-org>

Relato:

Relata o consumidor que realizou a compra de um veículo no mês de março de 2025, ocasião em que efetuou o pagamento de uma entrada no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagos via Pix e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagos em espécie. Informa que o valor remanescente da compra foi financiado por meio do Banco Pan.

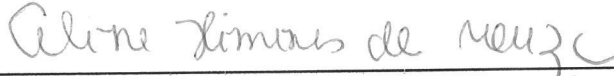
Afirma, ainda, que não recebeu qualquer documento referente à negociação, tais como recibo, nota fiscal ou contrato de compra e venda. Esclarece que apenas recebeu o boleto referente ao financiamento em sua residência e que, ao acessar o site do Banco Pan, conseguiu obter cópia do contrato de financiamento. Ao analisar os valores descritos no referido contrato, constatou que o montante pago a título de entrada, no valor de R\$ 8.500,00, não consta mencionado nem foi abatido do valor financiado.

Diante da ausência de informações claras, o consumidor buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para esclarecimento da situação.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor esclarecimentos acerca da forma de cálculo do financiamento, bem como a correção dos valores, caso constatada qualquer irregularidade, seja por meio da redução do valor das parcelas, seja pelo abatimento do montante pago a título de entrada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Fevereiro de 2026 .

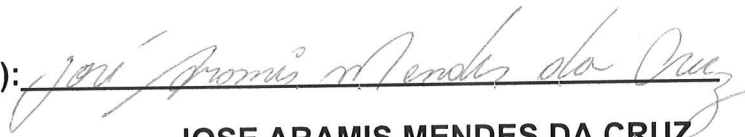


ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/02/2026

Ass. do consumidor(a):



JOSE ARAMIS MENDES DA CRUZ